Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 170/2011

Erechim, 11 de Agosto de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 12/08/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 15/08/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 157/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Parque da Redenção, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 157/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Parque da Redenção, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Parque da Redenção, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito; 01 – Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio; 0412200022.003 – Orçamento Participativo: 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Associação dos Moradores do Parque da Redenção deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do mesmo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 5.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Parque da Redenção, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

A Associação dos Moradores do Parque Redenção atente, aproximadamente, cerca de 500 (quinhentas) famílias, que com frequência utilizam a estrutura da sede. Além da atividades ordinárias desenvolvidas, desde o mês de julho do corrente ano, o Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, vem desenvolvendo um projeto de Escolinha Pública de Futebol no salão e no campo da Associação. Neste espaço também são desenvolvidas atividades referentes ao Programa Mais Educação do Governo Federal, pela Escola Estadual Helvética M. Magnabosco. A entidade é comprometida em difundir o interesse social, reunir os moradores, promover encaminhamentos, dentre outros. Sendo assim, através da assembleia do Orçamento Participativo, a comunidade definiu como demanda prioritária a conclusão do Salão Comunitário e a aquisição de equipamentos e material esportivo para utilização pela comunidade.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação dos Moradores do Parque Redenção, o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que serão utilizados na conclusão do Salão Comunitário e a aquisição de equipamentos e material esportivo para utilização pela comunidade, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que caberá à Associação prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 11 de Agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal